

DECRETO 3671 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

ATUALIZA OS VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E DE TERRENO CONSTANTES NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES RELATIVOS AOS IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- que a Lei Complementar Municipal nº 018/2011, em seu art. 26, §1º, dispõe que a Planta Genérica de Valores - PGV deverá ser atualizada anualmente por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a fim de manter o valor econômico da moeda;

- que o Decreto Municipal nº 3205, de 25 de janeiro de 2021, foi o responsável por atualizar, para o exercício de 2021, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constantes da Planta Genérica de Valores relativos aos Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos;

- que o INPC acumulado, de janeiro/2021 até dezembro/2021, atingiu o percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), consoante dados oficiais;

- que se faz necessária a atualização da PGV no exercício de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados, para o exercício de 2022, os valores correlatos à Planta



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 17 / 01 / 2022

Genérica de Valores - PGV e valores do metro quadrado (m²) de edificações e terrenos na área urbana, para fins de cálculo do IPTU e do ITBI constantes no Decreto Municipal nº 3205/2021, no importe de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), em observância ao contido na Lei Complementar Municipal nº 018/2011.

Parágrafo único. Em virtude da atualização descrita no *caput* deste artigo, os valores atinentes à Planta Genérica de Valores - PGV e os valores do metro quadrado (m²) de edificações e terrenos na área urbana, para fins de cálculo do IPTU e do ITBI, conforme art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 018/2011, passarão a ser os seguintes:

a) PADRÃO CONSTRUTIVO NOBRE	
Bairros: centro (041)	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m² 2022 em R\$
Casa	1.168,75
Apartamento	845,82
Sala	702,40
Loja	865,05
Galpão	924,37
Edícula/Anexo	845,82
Telheiro	112,91
Outros	112,91

b) PADRÃO CONSTRUTIVO ALTO	
Bairros: centro (072-052)	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m² 2022 em R\$
Casa	1.012,90
Apartamento	724,98
Sala	602,07
Loja	741,48
Galpão	792,31
Edícula/Anexo	724,98
Telheiro	75,28
Outros	75,28

c) PADRÃO CONSTRUTIVO MÉDIO	
Bairros: centro (023-033-043-043-063) - Cônego J.R.P. Vidigal (013)	
- Alto do Cruzeiro (013) - Condomínio Caminho dos Lagos (033)	



BAIRRO/PADRÃO	2022 em R\$
Nobre	531,87
Alto	497,40
Médio	302,15
Popular	231,52
Baixo	70,54

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piranga/MG, 17 de janeiro de 2022.



LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal



TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m ² 2022 em R\$
Casa	779,17
Apartamento	604,16
Sala	501,72
Loja	617,90
Galpão	660,27
Edícula/Anexo	604,16
Telheiro	37,64
Outros	37,64

d) PADRÃO CONSTRUTIVO POPULAR

Bairros: centro (024-034-064) – Alto do Cruzeiro (014) – Condomínio Izaltino Gonçalves (034) – João Fagundes Felisberto (064) – Vila do Carmo (084) – Vila São Geraldo (064).

TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m ² 2022 em R\$
Casa	545,42
Apartamento	483,34
Sala	401,36
Loja	494,32
Galpão	528,21
Edícula/Anexo	483,34
Telheiro	30,12
Outros	30,12

e) PADRÃO CONSTRUTIVO BAIXO

BAIRRO: VILA DO CARMO (095)

TIPO DE EDIFICAÇÕES	Valor do m ² 2022 em R\$
Casa	389,58
Apartamento	362,49
Sala	301,03
Loja	371,51
Galpão	396,14
Edícula/Anexo	362,49
Telheiro	22,56
Outros	22,56

VALORES DE TERRENOS m²

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3671 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

ATUALIZA OS VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E DE TERRENO CONSTANTES NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES RELATIVOS AOS IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- que a Lei Complementar Municipal nº 018/2011, em seu art. 26, §1º, dispõe que a Planta Genérica de Valores - PGV deverá ser atualizada anualmente por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a fim de manter o valor econômico da moeda;
- que o Decreto Municipal nº 3205, de 25 de janeiro de 2021, foi o responsável por atualizar, para o exercício de 2021, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constantes da Planta Genérica de Valores relativos aos Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos;
- que o INPC acumulado, de janeiro/2021 até dezembro/2021, atingiu o percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), consoante dados oficiais;
- que se faz necessária a atualização da PGV no exercício de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados, para o exercício de 2022, os valores correlatos à Planta Genérica de Valores - PGV e valores do metro quadrado (m²) de edificações e terrenos na área urbana, para fins de cálculo do IPTU e do ITBI constantes no Decreto Municipal nº 3205/2021, no importe de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), em observância ao contido na Lei Complementar Municipal nº 018/2011.

Parágrafo único. Em virtude da atualização descrita no *caput* deste artigo, os valores atinentes à Planta Genérica de Valores - PGV e os valores do metro quadrado (m²) de edificações e terrenos na área urbana, para fins de cálculo do IPTU e do ITBI, conforme art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 018/2011, passarão a ser os seguintes:

PADRÃO CONSTRUTIVO NOBRE	
Bairros: centro (041)	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m ² 2022 em R\$
Casa	1.168,75
Apartamento	845,82
Sala	702,40
Loja	865,05
Galpão	924,37
Edícula/Anexo	845,82
Telheiro	112,91
Outros	112,91

PADRÃO CONSTRUTIVO ALTO	
Bairros: centro (072-052)	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m ² 2022 em R\$
Casa	1.012,90
Apartamento	724,98
Sala	602,07

Loja	741,48
Galpão	792,31
Edícula/Anexo	724,98
Telheiro	75,28
Outros	75,28

PADRÃO CONSTRUTIVO MÉDIO	
Bairros: centro (023-033-043-043-063) - Cônego J.R.P. Vidigal (013) - Alto do Cruzeiro (013) - Condomínio Caminho dos Lagos (033)	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m² 2022 em R\$
Casa	779,17
Apartamento	604,16
Sala	501,72
Loja	617,90
Galpão	660,27
Edícula/Anexo	604,16
Telheiro	37,64
Outros	37,64

PADRÃO CONSTRUTIVO POPULAR	
Bairros: centro (024-034-064) - Alto do Cruzeiro (014) - Condomínio Izaltino Gonçalves (034) - João Fagundes Fellsberto (064) - Vila do Carmo (084) - Vila São Geraldo (064).	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m² 2022 em R\$
Casa	545,42
Apartamento	483,34
Sala	401,36
Loja	494,32
Galpão	528,21
Edícula/Anexo	483,34
Telheiro	30,12
Outros	30,12

PADRÃO CONSTRUTIVO BAIXO	
BAIRRO: VILA DO CARMO (095)	
TIPO DE EDIFICAÇÕES	Valor do m² 2022 em R\$
Casa	389,58
Apartamento	362,49
Sala	301,03
Loja	371,51
Galpão	396,14
Edícula/Anexo	362,49
Telheiro	22,56
Outros	22,56

VALORES DE TERRENOS m²	
BAIRRO/PADRÃO	2022 em R\$
Nobre	531,87
Alto	497,40
Médio	302,15
Popular	231,52
Baixo	70,54

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piranga/MG, 17 de janeiro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:1C328C7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 18/01/2022. Edição 3180

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>